



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

**PROJETO DE LEI Nº. /2019**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 241.341,70 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica

3390.30 – Material de consumo (Fonte 2) ..... + R\$ 3.182,46

08.244.0011.2012 – RPSB-CRAS

3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) ..... + R\$ 26.226,66

3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 5) ..... + R\$ 80.000,00

08.244.0011.2013 – RPSE – CREAS

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 5) ..... + R\$ 30.000,00

3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) ..... + R\$ 7.548,23

3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 5) ..... + R\$ 36.000,00

08.244.0011.2024 – RPSE – Medida Sócio Executiva

3390.30 – Material de consumo (Fonte 2) ..... + R\$ 5.264,92

3390.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 2) ..... + R\$ 30.000,00

08.244.0011.2038 – Bolsa Família

3390.30 – Material de consumo (Fonte 5) ..... + R\$ 23.119,43

**TOTAL ..... + R\$ 241.341,70**

**ARTIGO 2º** - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 241.341,70 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, das Fontes de Recurso Estadual e Federal, conforme Boletim de Caixa nº. 255 de 31/12/2018.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE ABRIL DE 2019.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

**Antônio Cássio Habice Prado  
Prefeito Municipal**

Porto Feliz, 22 de abril de 2019.

**Ofício nº. 249/2019 – Gabinete**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

O crédito adicional suplementar que se pretende ver autorizado refere-se a manutenção dos projetos mantidos pela Secretaria de Assistência Social do Município com recursos repassados pelos Governos Estadual e Federal.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**Antônio Cássio Habice Prado  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Exmo. Sr.  
Saulo Henrique Candido

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta